PROJETO DE LEI Nº 072/2017

REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 1637/2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1637/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder a Doação de Terreno ao Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de Novembro de 2017.

MENSAGEM Nº 074/2017

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 072/2017, QUE REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 1637/2014.

A Sua Excelência o Senhor
ADILSON ESPÍNDULA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que submetemos a essa Augusta Casa de Leis, visa promover a integral Revogação da Lei Municipal nº 1637/2017.

O encaminhamento do presente Projeto de Lei se dá pelo objetivo do Chefe do Executivo Municipal implementar, no local onde fora autorizada a doação, o Pátio de Festas Municipal.

É sabido por Vossa Excelência e pelos nobres vereadores que até a presente data o Município de Santa Maria de Jetibá não dispõe de pátio de eventos de titularidade do Poder Público Municipal, ficando, por vezes, *refém* de instituição privada proprietária do local onde são realizados os diversos eventos municipais, como Feira Científico/Cultural e as tradicionais festividades locais.

Acrescente-se ainda que a implementação de Pátio de Eventos Municipal, trará, certamente, economia aos cofres públicos, pois a municipalidade deixará de arcar com gastos referentes à pagamento de aluguel pelas áreas onde são realizados os eventos públicos municipais.

Diante do exposto, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público, bem como o fato da lei Municipal cuja revogação se requer tratar-se simplesmente de “Autorização de Doação”, cabendo ao Chefe do Executivo Municipal agir de forma discricionária em relação à matéria, encaminhamos o presente Projeto de Lei e solicitamos Excelentíssimo Senhor Presidente e seus nobres pares, a aprovação do texto legislativo apresentado em REGIME DE URGÊNCIA.

Na expectativa da aprovação do mesmo, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal